PREFEITURA DE Jucati
GOVERNO SE FAZ COM PARTICIPAÇÃO

LEI 339/2023

EMENTA: Altera a Lei nº 311/2021, de 30 de abril de 2021, para dispor sobre os percentuais destinados ao pagamento por desempenho da APS (Previne Brasil).

O PREFEITO DE JUCATI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Jucati, faz saber que a Câmera Municipal aprovou em sessões plenárias nos dias 11 e 18 de outubro do corrente ano, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei Municipal n.º 311, de 30 de abril de 2021a, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 5º. Do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasse inerente ao "Pagamento por Desempenho" repassado mensalmente ao Município pelo Ministério da Saúde o valor equivalente a 60% (sessenta por cento) será destinado ao pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil rateado entre os profissionais das equipes, respeitado as proporções estabelecidas, conforme disposto a seguir:

a) O valor de 30 % (trinta por cento) para os profissionais responsáveis pelas coordenações.

b) Enfermeiros da ESF receberão 20% (vinte por cento), sendo a quantia referente a essa porcentagem de acordo com a classificação da equipe;

c) Profissionais de nível médio receberão 50% (trinta por cento), sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;

Art. 2º. O art. 6º da Lei Municipal n.º 311, de 30 de abril de 2021a, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.6º. As categorias profissionais que poderão receber o pagamento do incentivo financeiro "Pagamento por Desempenho – Metas Programa do Previne Brasil" são: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares, e Agentes Comunitários de Saúde ligados à ESF, Apoiadores e Coordenadores do Programa, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa, definidos na Portaria nº 3.222 de 10 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde e suas atualizações.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20231027122111.pdf
assinado por: idUser 78

Art. 3º. Os efeitos dessa lei serão retroativos a 01 de julho de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Jucati, 20 de outubro de 2023.

Jose Ednaldo Peixoto de Lima
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20231027122111.pdf
assinado por: idUser 78